

TC 019.061/2020-0

Tomada de contas especial

Secretaria Especial do Esporte

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) excepcionalmente instaurada pela Secretaria Federal de Controle Interno em desfavor da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) e de seu ex-presidente, Amauri Ribeiro (gestão 3/5/2009 a 3/5/2017), em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados no âmbito do Convênio 145/2016, firmado entre o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e CBVD, para realização do “Seminário Sudeste 2016” (peça 3). O objeto foi orçado em R\$ 33.625,21, integralmente em recursos federais, e o ajuste esteve vigente de 20/6/2016 a 26/7/2016, com prazo final para prestação de contas em 3/4/2017.

2. A então Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE) realizou a citação dos responsáveis pelo débito correspondente ao valor não restituído ao término da avença, que alcançou R\$ 7.058,57.

3. Após análise dos elementos constantes dos autos e da defesa apresentada pela CBVD, a Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) propôs, em uníssono, excluir a CBVD da relação processual e arquivar o processo sem julgamento de mérito e sem o cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o Sr. Amauri Ribeiro (peças 78 a 80).

4. Manifesto-me de acordo com o encaminhamento sugerido.

5. A unidade técnica mencionou precedente deste Tribunal relativo a situação semelhante à que ora se examina, ocasião em que a CBVD foi excluída da relação processual. Assim, em harmonia com a decisão referida pela AudTCE e considerando que a entidade adotou medidas regressivas contra o seu então dirigente, afigura-se adequada a proposta quanto a ela formulada.

6. Quanto ao Sr. Amauri Ribeiro, anuo ao encaminhamento sugerido pela unidade técnica, visto que a baixa materialidade do dano desaconselha a adoção de medidas adicionais com vistas à sua cobrança.

7. Diante do exposto, este membro do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela AudTCE.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador